LEI Nº 2.455 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa:
Institui o Profissional Fisioterapeuta, como prescritor na relação Municipal de Medicamentos - Remume e dá outras providencias.

Autora: Vereadora Andreia Lacerda

O Prefeito da Cidade de São João de Meriti, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L_____E_____I:

Art. 1° - Fica incluído o profissional fisioterapeuta como prescritor na relação municipal de medicamentos - REMUME e insumos, no âmbito do Município de São João de Meriti.

Parágrafo único: É obrigatório a dispensação de substâncias, medicamentos e insumos em todas as unidades de saúde públicas do município, mediante a prescrição do profissional fisioterapeuta, pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, efetivos e contratados.

Art. 2° - O fisioterapeuta é profissional habilitado a solicitar exames de imagem, laboratoriais e outros, firmando a obrigatoriedade da realização desses exames e laudos dos mesmos, por serviço público e/ou privado contratado, quando solicitado por profissional fisioterapeuta pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, efetivos ou contratados.

Art. 3º - A normatização, utilização e/ou indicação das substancias de livre prescrição, medicamentos fitoterápicos e fitofármacos, medicamentos homeopáticos, medicamentos antroposóficos, medicamentos ortomoleculares, florais, fotossensibilizadores para terapia fotodinâmica nos distúrbios cineticofuncionais, medicamentos de livre

comercialização para fonoforese e iontoforese, estão previstos no acordão n° 611, de 01 de abril de 2017.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr João Ferreira Neto

Prefeito